



PORTARIA Nº04 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUSTO DO NASCIMENTO, NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO II, MATRÍCULA 4002-2, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O PRESIDENTE DO IBASMA, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por lei, considerando o que restou cabalmente provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1257 de 14 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

I – CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO, nos termos do inciso II, § 7º, do artigo 40, da Constituição Federal c/c § 6º, do art. 20, da Lei Orgânica do Município; artigo 10, inciso II, artigo 11, Classe I e § 1º, e artigo 16 do Anexo III, todos da Lei Municipal 1.129 de 02 de Janeiro de 2002, a **LEONOR DE SOUSA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 02.931.892-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 403.305.327-12, na qualidade de companheira do então servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUSTO DO NASCIMENTO**, servidor ativo no cargo de Oficial Administrativo II, matrícula nº 4002-2, do quadro permanente de pessoal, falecido aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme Certidão de Óbito lavrada no livro C –60 às fls. 103 sob o nº de termo 24670 do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de Araruama - RJ (acostada à fl. 04 dos autos), com proventos fixados em R\$ 1.324,15 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Provento Integral.....R\$ 1.324,15

(Art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 66 da ON/SPS nº 02/2009).

Total de Remuneração.....R\$ 1.324,15

II – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 27 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 01/2010, art. 17, inc. I c/c § 2º do Art. 66 da ON SPS 02/2009 c/c art. 16 do Anexo III da Lei Municipal 1.129/2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araruama, 21 de janeiro de 2020.

MACILEY DOS SANTOS AMORIM
Presidente Interino
IBASMA